



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 36/91


Súmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Chapas de Fibra de Vidro, in servíveis à Municipalidade.

Art. 1º. - De conformidade com o artigo 184, inciso III, e artigo 187, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a "doar" 33 (trinta e três) chapas de Fibra de Vidro (telhas) inservíveis ao uso da Municipalidade, à Associação ALA MO e a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPM. Entidades de lazer, recreação e esportes, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. - As Chapas serão assim divididas: sendo, 20 (vinte) chapas para a Associação Recreativa ALAMO e, 13 (treze) para a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPM de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º. - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1991.

  
LAURO LOURENÇO RUTHS  
Prefeito Municipal